

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 1325/2017 - Pregão (Presencial) nº 058/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP.**

Endereço: Rua Genésio Antônio Vernashi, 1256 - Centro - Rosana/SP - CEP. 19.273-000.

CNPJ.: 02.113.424/0001-98

E-mail: rogeriohbonati@bol.com.br

Representante legal: Rogério Herreira Bonati

CPF.: 097.497.008-56

E-mail: rogeriohbonati@bol.com.br

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
1	ENXADA EM AÇO ESPECIAL, COM TAMNHO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	Unid	20	40,00
7	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" POTENCIA M'NIMA 2.200 WATS (127)V ROTAÇÃO M'NIMA 8.500 RPM	Unid.	8	810,00
16	FERRO DE SOLDA TIPO PISTOLA, COM CABO FABRICADO EM MADEIRA E COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA TENSÃO DE 127 V, POTÊNCIA DE 750 W, COM INTERRUPTOR COM VOLTA AUTOMÁTICA, AQUECIMENTO EM 3 SEGUNDOS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	Unid	1	189,00
18	FORCADO RETO FORJADO, 4 DENTES COM CABO LONGO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	Unid	8	97,00
24	FORMÃO CHANFRADO DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO DE 7/8"	Unid	3	18,40
25	FURADEIRA DE BANCADA EM ESTRUTURA DE FERRO FORJADO, COM MOTOR MONOFÁSICO 1/2 HP DE 4 POLOS, MANDRIL DE 5/8", POLIA DE FERRO, MESA GIRATÓRIA COM AJUSTE VERTICAL E HORIZONTAL, CONTENDO BASE, ALAVANCA TRIPLA DE AVANÇO, BIVOLT, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 650MM E CAPACIDADE DE FURAÇÃO DE 16MM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM 5 VELOCIDADES DE 220V.	Unid	1	1.430,00
28	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS EM MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO, A QUEDA E COM COPO PARA BEBER - NA COR AZUL	Unid	15	28,50
38	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12", 24 DENTES POR POLEGADA BI METAL UNIQUE	Unid	100	6,50
42	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, FORMATO OVAL, COM MINA NA COR PRETA, MADEIRA NA COR VERMELHA, MEDINDO 175MM, SEM PONTA	Unid	100	2,40
51	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 10KG, COM CABO DE MADEIRA	Unid	1	189,00
53	MARTELO DE BORRACHA, COM 2 EXTREMIDADES PLANAS, PESANDO +/- 300G, BATENTE DE 45 X 60MM, COM CABO DE MADEIRA	Unid	6	11,50
58	MOTO ESMERIL DE 6" - MOTOR DE 1/2HP / 127V - CORPO EM FERRO FUNDIDO - EQUIPADO COM REBOLO DE 6", BONÉ PARA POLIMENTO E ESCOVA DE AÇO	Unid	2	260,00
64	PÉ DE CABRA SIMPLES EM AÇO FORJADO, REDONDO, MEDIDA DO CORPO DO PÉ DE CABRA DE 19,0MM, COMPRIMENTO DE 600MM: POSSUI ACABAMENTO PINTADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO, INDICADO PARA RETIRAR PREGOS; COM 1 PONTA ALAVANCA CHATA E OUTRA PONTA ENCAIXE EM V (UNHA);	Unid	5	28,00
72	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO PESADO DE 2 METROS	Unid	10	38,50

PUB. EM 15/06/17

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 15273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

75	SERRA CIRCULAR 7½ MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE 90° 63MM POTENCIA MÍNIMA 1.800 WATTS, ROTAÇÃO MÍNIMA 5000RPM, PESO APROXIMADO 3,7KG, NA TENSÃO DE 127V, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ENGRENAGENS HELICOIDAIS, NOVA EMPUNHADURA ERGONÔMICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO DISCO MAIS ROBUSTO, ALAVANCA DE AJUSTE RÁPIDO DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE GUARDA INFERIOR COM SISTEMA RETRÁTIL DE ALTA DURABILIDADE, DESENHO DE GUARDA COM PROTEÇÃO QUE PERMITE CORTES EM TODOS OS ÂNGULOS, RANHURAS TIPO U PARA MAIOR VISIBILIDADE NOS CORTES, LINHA VISUAL A DIREITA MELHORADA, A MELHOR LINHA VISUAL DE SUA CATEGORIA A ESQUERDA, PUNHO ERGONÔMICO COM SUPERFÍCIE CONTORNADA, USO EM MARCENARIAS, CARPINTARIAS, FÁBRICAS DE MÓVEIS, TAPEÇARIAS, INSTALADORES, DEPARTAMENTOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, 100% ROLAMENTADA, - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1800W, ROTAÇÕES POR MINUTO: 5100 RPM, EIXO: 5/8" (16MM), DIÂMETRO DO DISCO: 7.1/4", VOLTAGEM: 110V,	Unid.	2	970,00
77	SERRA COPO DIAMANTADO Ø 25 MM PARA CONCRETO - ALTURA DO COPO APROXIMADAMENTE 40MM, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 7,0MM, ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5MM, CORTE A SECO E HASTE MÍNIMA DE 20CM DE COMPRIMENTO	Unid.	3	77,00
78	SERRA COPO DIAMANTADO Ø 30 MM PARA CONCRETO - ALTURA DO COPO APROXIMADAMENTE 40MM, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 7,0MM, ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5MM, CORTE A SECO E HASTE MÍNIMA DE 20CM DE COMPRIMENTO	Unid.	3	89,00
79	SERRA COPO DIAMANTADO Ø 35 MM PARA CONCRETO - ALTURA DO COPO APROXIMADAMENTE 40MM, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 7,0MM, ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5MM, CORTE A SECO E HASTE MÍNIMA DE 20CM DE COMPRIMENTO	Unid.	3	102,00
80	SERRA COPO DIAMANTADO Ø 45 MM PARA CONCRETO - ALTURA DO COPO APROXIMADAMENTE 40MM, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 7,0MM, ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5MM, CORTE A SECO E HASTE MÍNIMA DE 20CM DE COMPRIMENTO	Unid.	3	131,00
81	SERRA COPO DIAMANTADO Ø 53 MM PARA CONCRETO - ALTURA DO COPO APROXIMADAMENTE 40MM, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 7,0MM, ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5MM, CORTE A SECO E HASTE MÍNIMA DE 20CM DE COMPRIMENTO	Unid.	3	158,00
83	SERRA MAMORE POTENCIA DE 1300WATS / 127VOLTS ROTAÇÃO DE 13000 RPM, FURO Ø 20MM, CAPACIDADE DE CORTE EM 45° A 90°, CANO DE ÁGUA E PROTETOR - DISCO DE 110MM, FÁCIL ACESSO A ESCOVA DE CARVÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO RÁPIDA, GATILHO LOCK OFF PARA MAIOR SEGURANÇA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE PARA UM CORTE PRECISO E UNIFORME, 100% ROLAMENTADO, USO PARA CORTE EM TELHAS, TIJOLOS, GRANITOS, PISOS, CERÂMICAS E OUTROS MATERIAIS, USO EM MARMORARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALADORES E PEDREIROS, ACOMPANHA: CHAVE DE APERTO, DISCO DIAMANTADO E KIT DE REFRIGERAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1270W, TENSÃO: 110V, VELOCIDADE: 13000 RPM, DIÂMETRO DO DISCO: 4-3/8" (110MM), PROFUNDIDADE: 34MM, GARANTIA: 36MESES	Unid	3	440,00
89	TALHADEIRA SEXTAVADA DE 12"	Unid	5	15,90
101	TORQUES PARA ARMADOR, EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, MEDINDO 13", ACABAMENTO PINTADO, MANDÍBULA AFIADA	Unid	6	36,00
105	TRENA EM AÇO DE 5 METROS - CAIXA EM PVC RÍGIDO, EMBORRACHADO, COM TRAVA E ALÇA, COM LÂMINA NA LARGURA DE 19MM - COM PONTA MAGNÉTICA - GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS	Unid	15	14,00
106	TRENA LONGA ABERTA COM FITA EM FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS DE COMPRIMENTO E 13MM DE LARGURA, GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO E PÉ (FEET), CAIXA DE PVC RÍGIDA ABERTA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA E CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA	Unid	3	76,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios (E-V), com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 058/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

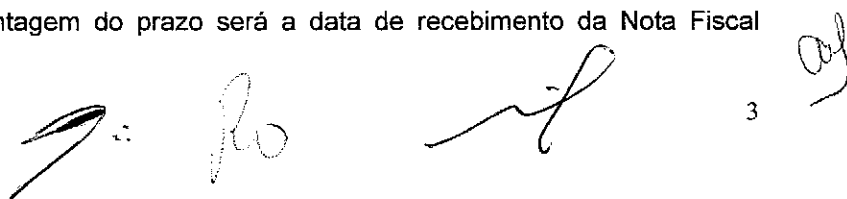
CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

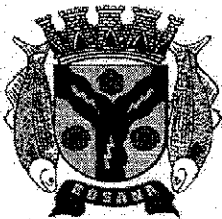
4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.





MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-09

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 058/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

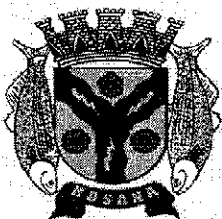
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 058/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 14 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP

CNPJ.: 02.113.424/0001-98

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel